



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Osmar da Silva, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, residente e domiciliado à Rua Geraldo Tiano, n.º 64, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**HEXIS CIENTÍFICA LTDA** CNPJ nº 53.276.010/0001-10, localizada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito industrial, Jundiá /SP, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Carlos Alberto Queiros Santos, CPF: 318.752.466-49 e RG n.ºM-2. 068.426 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 006/2020, Modalidade Pregão Presencial n.º001/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020 do dia 16/01/2020, julgado em 29/01/2020 e homologado em 29/01/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DESTINADOS ÀS ADEQUAÇÕES DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA NA ETA ONOFRE PINTO LARA**, conforme Anexo I (termo de referência) do edital do Pregão nº 001/2020, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 75.700,00 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)**

LOTE 01 - TURBIDIMETRO						
ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR.

Publicado em: 30/01/2020

Página 1 de 8

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei nº 142 de 14/09/2012)

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



			TOTAL
01	01	Unid.	<p><b>TURBIDÍMETRO DE BANCADA COM LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, EPA, 0 - 4000 NTU</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Método de medição: Nefelométrica;</li><li>- Normativa: Atende ao Método EPA 180.1//ASTM D7315 - Método de Teste Padrão para Determinação de Turbidez // Acima de 1 Unidade de Turbidez (TU) no Modo Estático //</li><li>ASTM D6655 - Método de Teste Padrão para Determinação de Turbidez Abaixo de 5 NTU no Modo Estático</li><li>- Aplicação: indicado para amostras sem incidência de cor</li><li>- Carcaça: IP30; uso interno apenas</li><li>- Alimentação elétrica Instrumento: 12 V CC, 3,4 A; fonte de alimentação: 100-240 VAC, 50/60 Hz</li><li>- Fonte de luz: Lâmpada de filamento de tungstênio</li><li>- Unidades de medida: NTU e EBC</li><li>- Faixa: Taxa ligada: 0 - 4000 NTU // Taxa desligada: 0 - 40 NTU // Taxa ligada: 0 - 980 EBC // Taxa desligada: 0 - 9,8 EBC</li><li>- Precisão: Taxa ligada: <math>\pm 2\%</math> da leitura mais 0,01 NTU de 0 - 1000 NTU, <math>\pm 5\%</math> da leitura de 1000 - 4000 NTU, com base no padrão principal de formazina. // Taxa desligada: <math>\pm 2\%</math> de leitura mais 0,01 NTU de 0-40 NTU</li><li>- Resolução Turbidez: 0,001 NTU/EBC (no intervalo mais baixo)</li><li>- Modos de leitura: Individual, contínua, Rapidly Settling Turbidity, média do sinal ligada ou desligada, taxa ligada ou desligada</li><li>- Comunicação: USB</li><li>- Interface: 2 portas USB-A para unidade USB, impressora externa, teclado e leitor de código de barras</li><li>- Datalog: Máximo de 2000 registros no total, inclui registro de leitura, registro de verificação e registro de calibração</li><li>- Purga de ar: Ar de nitrogênio seco ou de grau do instrumento (ANSI MC 11.1, 1975</li><li>0,1 scfm a 69 kPa (10 psig); 138 kPa (20 psig) no máximo // Conexão de rebarba da mangueira barbela para tubulação de 1/8 polegadas</li><li>- Cubetas de amostra: Cubetas cilíndricas 95 x 25 mm (3.74 x 1 pol.) vidro de borosilicato com tampas de rosca forradas com borracha //</li></ul> <p>HACH</p> <p>14.486,00</p> <p>14.486,00</p>

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			Certificação: CE, KC, RCM			
02	01	Serv.	<b>SERVIÇO CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC MEDIDOR DE TURBIDEZ INTERNO.</b>	HACH SERVIÇOS BANCADA	314,00	314,00
03	01	Serv.	<b>TREINAMENTO TURBIDIMETRO BANCADA.</b> 2300/TU5200/2100/N/NA/Q (VIA WEBEX).	HACH SERVIÇOS BANCADA TL	400,00	400,00
<b>Valor total do Lote 01 .....</b>						<b>15.200,00</b>

LOTE 02 - AGITADOR						
ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	01	Unid.	<b>AGITADOR PARA FLOCULAÇÃO "JAR TEST", 6 PROVAS COMPLETO</b> - Aplicador simultâneo de coagulantes e polímeros entre os jarros; - Dispositivo para coleta simultânea de amostras de água decantada, para diferentes velocidades de sedimentação; - Dispositivo para coleta simultânea de amostras sobrenadantes; - Gradiente de velocidade na faixa de 10 a 1200/S, com fornecimento das curvas de gradiente de velocidade em função da rotação dos agitadores com e sem estatores, contendo tabela de correção devido à temperatura; - Controlador HX de rotação digital microprocessado que possibilita dois modos de operação, manual e automático; - Jarros confeccionados em acrílico transparente de alta resistência com volume interno de 2000ml com escala graduada e conta gotas para água descartada; - Sistema de iluminação embutida na base do equipamento; - Tensão 220V	HACH	8.400,00	8.400,00
<b>Valor total do Lote 02 .....</b>						<b>8.400,00</b>

LOTE 03 - ESPECTROFOTOMETRO						
ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	01	Unid.	<b>ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA COM FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA VISÍVEL (DE 320 A 1.100 NM)</b> - Modo de exibição: Transmitância (%), Absorbância e Concentração - Fonte de luz: Lâmpada halógena (Tungstênio) - Faixa de Comprimento Onda: 320 -	HACH	23.180,00	23.180,00

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



			<p>1100 nm</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Precisão do comp. de onda: <math>\pm 1.5</math></li><li>- Capacidade de reprodução do comprimento de onda: <math>\pm 0.1</math>nm</li><li>- Resolução do comprimento de onda: 1 nm</li><li>- Calibração do comprimento de onda: Automático</li><li>- Seleção do comprimento de onda: Automático, baseado na seleção de método</li><li>Velocidade de leitura: 8 nm/s (em passos de 1nm)</li><li>- Largura de banda espectral: 5 nm</li><li>- Faixa de medição fotométrica: <math>\pm 3.0</math> (faixa de comprimento de onda de 340 a 900nm)</li><li>- Precisão fotométrica: 5 m abs a 0.0-0.5 abs -- 1% a 0.50-2.0 Ext</li><li>- Linearidade fotométrica: <math>&lt; 0.50.5\%</math> para 2 Abs -- 1% a <math>&gt; 2</math> Abs c/ vidro neutro a 546nm</li><li>- Luz espúria: <math>&lt; 0.1\%</math> T a 340nm com NaNO<sub>2</sub></li><li>- Registro de dados: 2000 leituras (resultado, data, tempo, ID de amostra, ID do usuário)</li><li>- Exportação de dados: para PC em formato .CSV ou .XML</li><li>- Programas de usuário: 100</li><li>- Compatibilidade de cubetas: tubos de 13mm (TNTPlus) e 16mm (TNT); cubetas de 10mm/1cm quadrada (Quartzo: 4822800 ou Vidro: 2095100); 50mm/5cm retangular (Quartzo: 2624450 ou Vidro: 2629250); 25mm/1 polegada redonda (2122800); 25mm/1 polegada quadrada (2495402)</li><li>- Conector de alimentação por meio de fonte de alimentação externa: Entrada: 100 a 240 V/50 a 60 Hz -- Saída: 15 V/40 VA</li><li>- Interfaces: 2x USB tipo A / 1x USB tipo B, 1x Ethernet</li><li>- Classificação de gabinete: IP40 (excluindo interfaces e fonte de alimentação)</li><li>- Classe de proteção: Classe I</li></ul>			
02	01	Serv.	<b>SERVIÇO CALIBRAÇÃO RBC ESPECTROFOTOMETRO VIS (FAIXA 333-879 NM).</b>	HACH SERVIÇOS BANCADA	700,00	700,00
03	01	Serv.	<b>TREINAMENTO ESPECTROFOTOMETRO HACH (VIA WEBEX).</b>	HACH SERVIÇOS BANCADA	620,00	620,00
<b>Valor total do Lote 03 .....</b>					<b>R\$</b>	<b>24.500,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



LOTE 04 - MEDIDOR MULTIPARAMETRO						
ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	01	Unid.	<b>MEDIDOR MULTIPARAMETRO DIGITAL DUPLO CANAL COND/PH/OD</b> - Gabinete: Proteção IP67, a prova d'água para 1 m por 30 min; - Alimentação: Baterias Alcalinas AA ou NiMH e eliminador de pilhas bivolt; - Condições de Operação: 0-60°C; 90% umidade relativa sem condensação; - Acompanha: sonda de condutividade com cabo de 1m, sonda de oxigênio dissolvido com cabo de 1m e sonda de pH com cabo de 1m;	HACH	27.600,00	27.600,00
Valor total do Lote 04 .....					R\$	27.600,00

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – Os equipamentos serão novos, sem qualquer utilização anterior

4.2 - Prazo de entrega: **em até 60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

4.3- A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os equipamentos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, em que se verifique irregularidades.

4.5- A contratada sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

4.6- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.7- A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação dos equipamentos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.8.1- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.8.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8.3- Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.9- A Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10- Nenhum outro pagamento será devido pelo **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6 - Responsabilizar-se pela garantia de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

### 5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses para atender ao período de garantia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 Considerando que o objeto deste licitação consta de apenas um único item, não há possibilidade de alteração de quantitativos.

7.2 Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Handwritten signature in blue ink.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



- c. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 8.2 -** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3 -** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4 -** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6 -** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

**10.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.10.30-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00 – Ficha 555	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.39.00 – Ficha 562	1.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

**11.1 -** Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2 -** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3 -** O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

Wanglas Lima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**13.4** - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 29 de janeiro de 2020.



**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

**CONTRATANTE**

**HEXIS CIENTÍFICA LTDA**

CNPJ nº 53.276.010/0001-10

Repres. Legal: Carlos Alberto Queiros Santos

CPF: 318.752.466-49

**CONTRATADO (A)**

### Testemunhas:

1) Douglas J. A. Lima

2) Eduarda Oliveira Rocha

CPF: 094.394.356-66

CPF: 092.628.856-36